LEI MUNICIPAL Nº 1039

Torna insubsistentes o § 3º artº 241º, o § 2º do artº 251º e o artigo 244º da Lei Municipal nº 128, de 13/06/1951 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carazinho.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Ficam, para todos os efeitos, excluídos da Lei Municipal nº 128, de 13/06/1951 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carazinho) o § 3º do Artigo 241º, o § 2º do artigo 251, e o artigo 244º, tornando-os assim insubsistentes.

Art. 2º - O § 4º do artigo 241º passa a ser o § 3º do mesmo artigo, assim como o § 3º do artigo 251º passa a ser o § 2º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicaçp©, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 2 DE JUNHO DE 1954.

a) ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal
a) JO+Ō SICA
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer